



DECRETO Nº. 3.548 /2018

Dispõe sobre nomeação de servidora para controle de valores de adiantamentos de despesas de viagens e despesas miúdas, e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais em especial ao contido nas a leis 2.410/97, 2.411/97 e 2.479/99;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora municipal abaixo relacionada, nomeada e autorizada para receber e controlar os valores de adiantamentos liberados para despesas de viagens e despesas miúdas vinculadas à respectiva pasta, observando-se as normas contidas nas Leis nº 2.410, de 26 de dezembro de 1.997, 2.411, de 26 de dezembro de 1.997 e 2.479, de 21 de junho de 1.999, no período de 17 de julho a 14 de setembro de 2.018, em substituição a MARIA CECI PIMENTA.

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	MARIA HELENA CADAMURO - pront. 11509

§ 1º - A servidora nomeada e autorizada de acordo com o caput deste artigo, que possuir no mínimo três (03) empenhos consecutivos sem a prestação de contas junto a Tesouraria Municipal, ficará impedida de receber novos empenhos até a liquidação total dos empenhos abertos, salvo os casos justificados e necessários, autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - O respectivo secretário e tomadores das diárias (motoristas e servidores) responderão solidariamente com a servidora acima relacionada pela falta de prestação de contas, observadas as normas das Leis 2.410/97, 2.411/97 e 2.479/99;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 30 de julho de 2.018

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da LOM.

Gerson Godoy - Ass. Parlamentar - Port. 105/18